

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIJUS-MS**, representado pelo seu presidente Leonardo Barros de Lacerda, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, e complemento ao pedido protocolado no dia 18/03/2020, expor e requerer o que se segue em relação aos servidores aposentados, durante a pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.

É público e notório que os idosos formam o maior grupo de risco com possibilidade de sofrer efeitos graves e até fatais do Coronavírus – COVID-19, portanto, a classe dos aposentados se encontra mais vulnerável à pandemia que vem se agravando em nosso Estado.

Por outro lado, especificamente quanto aos aposentados, constata-se que desde a criação da Assistência Médico-Social, esta vem sendo paga em sistemática parecida com a do salário, ou seja, o pagamento ocorre no mês seguinte, sendo mais adequado utilizar a mesma sistemática do auxílio alimentação, pagando-se no próprio mês, como outras verbas indenizatórias.

Logo, para se regularizar a situação exposta no parágrafo acima, o Tribunal efetuará num mês o pagamento referente a **dois** meses da AMS (a do mês anterior e do mês vigente), e após, o pagamento passaria a ser realizado

normalmente no mês vigente, sendo uma oportunidade de prestigiar os aposentados, tendo duplo efeito positivo, o de o pagamento passar a ocorrer no mesmo mês e de se pagar em dobro no primeiro mês em que isso for implantado.

O deferimento e aplicação desse pedido traria uma renda extra aos aposentados relativa ao início de pagamento no mês vigente, não trazendo despesas de trato sucessivo, pois ocorreria apenas num único mês.

Sendo que, esse valor ajudaria os servidores com mais chances de serem afetados pela pandemia, permitindo que utilizem para compra de mantimentos, materiais de proteção, deslocamento para local mais afastado ou protegido, etc. tendo um caráter social e humanitário imenso.

Ante o exposto requer-se que **o pagamento da assistência médico-social dos aposentados seja realizado no próprio mês de vigência**, culminando no pagamento “em dobro” no mês em que for aplicada a nova sistemática, satisfazendo assim os anseios e esperanças dos servidores aposentados e pensionistas que merecem todo o nosso respeito e reconhecimento e passam por situação de alto risco nesta pandemia que afeta a toda a população.

Pede-se deferimento.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2020.



**Leonardo Barros de Lacerda**  
Presidente do SINDIJUS-MS